



EY

Building a better
working world

Série

Reforma Tributária no Brasil

Edição #04 | Julho de 2023

Como esperado, após o intenso debate que culminou na elaboração de um relatório de diretrizes para a Reforma Tributária pelo Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados, foi agora publicada uma nova versão da PEC 45.

Esta versão tem como propósito concentrar o processo de aprovação da reforma tributária na Câmara dos Deputados e, como previsto, contempla diversas alterações ao seu texto original, inclusive iniciativas já incorporadas à PEC 110 pelo Senado Federal, além de respostas aos temas de maior preocupação elencados pelo Grupo de Trabalho na Câmara Federal.

Com base neste novo texto, cuja expectativa é ser votado pelos parlamentares ao longo da primeira semana do mês de julho, elencamos as principais diferenças entre o sistema de tributação sobre o consumo vigente e o Imposto de Valor Agregado – IVA, delineado pelo texto substitutivo da PEC 45.

Confira a seguir.

SISTEMA ATUAL

X

PÓS-REFORMA¹**05 tributos**

PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI. Multiplicidade de leis e regulamentos (União, 27 UFs e 5 mil municípios). Cada ente possui suas próprias regras acerca dos mesmos tributos.

+ de 100 alíquotas possíveis

As alíquotas podem variar de acordo com diversos fatores, como: origem, destino, localização, tipo do bem ou serviço, partes envolvidas e natureza da operação.

Alta complexidade de apuração dos tributos

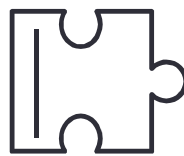
Múltiplas formas para definição do tributo a pagar (ex. *gross-up* utilizado para o ICMS). Há, ainda, regras para recolhimento ao local de destino das operações, além de diferentes guias e obrigações acessórias.

Cumulatividade e resíduos tributários

Diferentes regimes tributários e limitação ao creditamento ainda que na sistemática “não cumulativa” geram distorções e resíduos tributários.

Benefícios fiscais

Diversos benefícios fiscais com eficácia ampla ou individual, concorrendo para a chamada “guerra fiscal” entre os entes federativos, e políticas sociais por meio de desonerações tributárias.

**02 tributos + Imposto Seletivo**

IBS e CBS.

Após emenda constitucional, cada tributo terá apenas uma LC. Os entes terão liberdade apenas para legislar sobre sua respectiva alíquota.

03 alíquotas possíveis

Serão instituídas: uma alíquota padrão, uma alíquota reduzida em 50% e alíquota zero. Cabe aos entes a definição apenas de sua alíquota padrão, que respeitará os limites impostos pela lei complementar.

Simplificação e princípio do destino

A base de cálculo de ambos os tributos será a mesma, realizando-se o cálculo “por fora”. Prevê-se a simplificação das obrigações acessórias e formas de recolhimento, além da definição do princípio do destino como padrão.

Não cumulatividade plena

Regimes diferenciados apenas para bens e serviços específicos. Crédito amplo, exceto para as aquisições de uso pessoal, mitigando resíduos tributários (que possivelmente não serão completamente eliminados, sobretudo em função da adoção do IVA-DUAL)

Essencialidade e *cashback*

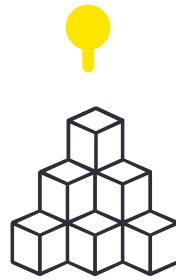
Sem benefícios fiscais, com exceção à ZFM, SIMPLES, contratos públicos e hipóteses de bens e serviços indicados pela EC (cesta básica, saúde, educação etc.). Criação do FNDR² para compensações decorrentes do fim da “guerra fiscal” e possível *cashback* de tributos pagos pelos mais pobres.

¹ Conforme texto (PEC 45) publicado em 05/07/23, disponível em [Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](http://Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br)).

² Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional.

Acúmulo de créditos e ressarcimento

É permitida a compensação de tributos com limitações e, por vezes, o acúmulo de créditos é solucionado por meio de regimes especiais. O ressarcimento de créditos é moroso e burocrático na maior parte dos entes federativos.



Administração tributária e garantia

O ressarcimento será garantido pelo Conselho Federativo³, responsável por administrar a arrecadação, sendo o valor repassado ao Tesouro já líquido de ressarcimentos, o que deve acelerar o processo para os contribuintes ou responsáveis.

Carga efetiva e contencioso tributário

Distorções, resíduos tributários, método *gross-up* e a ocorrência de diferentes tratamentos tributários entre contribuintes, bens e serviços dificultam a definição exata da carga tributária.



Transparência e segurança jurídica

O método de cálculo proposto, a ausência de benefícios fiscais e a uniformidade de alíquotas podem significar maior transparência, permitindo a identificação do efetivo valor dos tributos pagos pelos contribuintes.

Período de transição e créditos acumulados

Transição: serão **08 (oito) anos** no total, período este em que serão extintos gradativamente os tributos atuais, na medida em que serão criados e calibrados a CBS e o IBS.



Há ainda a previsão da criação do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-fiscais.

Créditos acumulados: após o período de transição, os saldos credores de tributos atuais remanescentes serão atualizados pelo IPCA e compensados com o IBS em parcelas de até 240 meses. No mais, caberá à lei complementar definir as regras para estas compensações, para transferências a terceiros ou restituição de saldos credores.

³ Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços.



EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores, a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY, que também não presta serviços a clientes.

©2023 EYGM Limited.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil
Instagram | eybrasil
Twitter | EY_Brasil
LinkedIn | EY
YouTube | EYBrasil

